



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2026 às 12:07:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 08591/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Rodrigues da Costa.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2025

Data de Publicação do Aditivo: 05/01/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

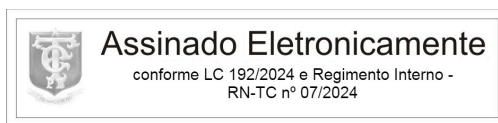
Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Ressalte-se que a empresa contratada vem executando os serviços de forma regular, contínua e satisfatória, atendendo integralmente às condições pactuadas, às exigências técnicas estabelecidas e às necessidades da Administração, não havendo registros de inadimplemento contratual, penalidades aplicadas ou quaisquer ocorrências que desabonem a execução do contrato. A necessidade do aditamento de prazo decorre, principalmente, da complexidade e do volume do acervo documental existente, o que demanda maior lapso temporal para a execução completa e criteriosa de todas as etapas técnicas previstas, de modo a assegurar a qualidade, a integridade e a fidedignidade das informações digitalizadas e organizadas. Cumpre destacar que a prorrogação do prazo contratual não implicará acréscimo de valores, restringindo-se exclusivamente à extensão da vigência contratual, com a finalidade de permitir a finalização adequada dos serviços em andamento, preservando o interesse público e evitando a interrupção de atividades essenciais desta Casa Legislativa. Ademais, a prorrogação do prazo encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando se tratar de objeto de natureza contínua, desde que devidamente caracterizado o interesse da Administração Pública, mediante justificativa técnica, motivação expressa e formalização no respectivo processo administrativo, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso. Ressalta-se, ainda, que a eventual descontinuidade da execução contratual poderá ocasionar prejuízos significativos à gestão administrativa da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à organização, preservação e disponibilidade do acervo documental, comprometendo o atendimento às obrigações legais e regulamentares exigidas pelos órgãos de controle externo, bem como afetando negativamente a transparência, o acesso às informações públicas e a eficiência na gestão, guarda e consulta dos documentos oficiais disponibilizados à sociedade.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	23f1dbb04023076a22de0b5e6b8f3774
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	5d76ed0f029e84fd696bac4c90b29035
Justificativa técnica	Sim	b59384106e9ac752884d890088a37e8c
Parecer jurídico	Sim	a250a393f3d51f8e861f4a331efddf11
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	ecb353782ab6e9b880f15f7f98feec66

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB